

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA 23-01-2015	
Nº	4533

Exmo. Senhor  
MUNICIPIO DE FAFE  
AV. 5 DE OUTUBRO  
4824-501 - FAFE



SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

4533/2015/DCNF-N/DLAP

**ASSUNTO** CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA ALBUFEIRA DE QUIMADELA E TROÇO DO RIO VIZELA (ALVARÁ Nº 189/2007) - EDITAL PARA O ANO DE 2015.

Serve o presente para remeter a V. Exa. o Edital de exploração da pesca desportiva para o ano de 2015.

Mais se informa que este édito deverá ser afixado nos locais habituais, para melhor vulgarização das regras de funcionamento, entretanto aprovadas e, sempre que se justifiquem alterações ao mesmo estas deverão ser previamente ratificadas por estes Serviços.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos,



Eduardo Silva Alves

Anexo: o citado

AM



CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE  
ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 680 012 206

## EDITAL

*Shirley*  
*Ribeiro*  
EDUARDO  
Câmara Municipal de Fafe  
22.01.2015

### PESCA DESPORTIVA NA ALBUFEIRA DE QUEIMADELA E TROÇO DO RIO VIZELA

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE, no uso da autorização dada pelo despacho n.º 4248/2007, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas e de harmonia com o disposto no Alvará n.º 189/2007, da Direcção Geral dos Recursos Florestais, faz público que:

A pesca na albufeira de Queimadela e no troço do Rio Vizela, limitado a montante pela ponte de Meixedo, sita nas freguesias de Queimadela, de Revelhe e de Travassós, concelho de Fafe, fica sujeita à seguinte REGULAMENTAÇÃO ESPECIAL, no ano de 2015:

#### 1 - LICENCIAMENTO

Só poderão pescar em qualquer dos pesqueiros existentes na Concessão de Pesca Desportiva da Albufeira de Queimadela e no troço do Rio Vizela, os pescadores desportivos que possuam *licença especial diária* para esse dia e pesqueiro. Para as poderem adquirir, os interessados terão de possuir uma das licenças de pesca desportiva com validade para o concelho de Fafe (Licença Nacional ou Licença Regional Norte ou Licença Concelhia para o concelho de Fafe ou para um dos concelhos limítrofes).

#### 2 - AS LICENÇAS ESPECIAIS DIÁRIAS SÃO:

Tipo "A" - Unicamente destinadas aos pescadores desportivos ribeirinhos das freguesias de Queimadela, de Revelhe e de Travassós;

Tipo "B" - Destinadas aos pescadores desportivos do concelho de Fafe;

Tipo "C" - Destinadas aos restantes pescadores desportivos.

3 - Mensalmente serão assegurados: 20% das *licenças especiais diárias* para os pescadores desportivos ribeirinhos (Tipo "A"), 50% de *licenças especiais diárias* para os pescadores desportivos do concelho de Fafe (Tipo "B") e 30% de *licenças especiais diárias* para os restantes pescadores desportivos (Tipo "C").

No caso de haver vagas, estas poderão ser ocupadas preferencialmente pelos pescadores desportivos ribeirinhos e concelhios.

4 - A Zona Concessionada está dividida em 25 pesqueiros na albufeira e mais 2 pesqueiros no troço do Rio Vizela.

5 - Em cada pesqueiro podem pescar dois pescadores, desde que ambos possuam *licença especial diária* para o pesqueiro respectivo (ponto 10).

6 - O preço das *licenças especiais diárias* do Tipo "A" será de 1,5€, do Tipo "B" de 1,99€ e do Tipo "C" de 4,98€.

7 - O número máximo anual de *licenças especiais diárias* a atribuir por cada pesqueiro é de 300.

8 - No troço do rio Vizela cada pescador pode utilizar uma cana de pesca. Na Albufeira de Queimadela, cada pescador pode utilizar duas canas de pesca, simultaneamente, devendo estas estarem sempre ao alcance da sua mão.

9 - É proibida a utilização de qualquer tipo de engodo.

**10 - ESPÉCIES PISCICOLAS, PERÍODO DE PESCA E QUANTIDADES A CAPTURAR POR PESQUEIRO/DIA EM 2015.**

Espécies	Período de Pesca na Albufeira de Queimadela							Período de Pesca no troço do rio Vizela					Comprimento mínimo (cm)	Capturas/dia / pescueiro
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL		
Barbo	1	14		1			30	1				31	20	5
Boga	1	14		1			30	1				31	10	10
Escalo	1						30	1				31	10	10
Pimpão	1						30	1				31	10	8
Carpa	1	14		1			30	1				31	20	5
Truta	1					31		1				31	19	2

Época de defeso     Época de pesca

11 - Às Quartas-feiras é proibida a pesca nesta concessão de pesca desportiva.

12 - A pesca fora do pesqueiro indicado na *licença especial diária* ou com desrespeito pelo disposto nos n.º 8, 9, 10 e 11, deste Regulamento, constitui infrações puníveis nos termos da Legislação da Pesca nas Águas Interiores.

13 - Todos os pescadores abrangidos por este Regulamento, ficam obrigados a fornecer elementos estatísticos e bio métricos dos exemplares capturados, sempre que lhes for solicitado.

14 - Poderão ser autorizados concursos de pesca ou outras provas desportivas, no máximo de 1 prova por mês, desde que seja efectuada a pesca sem morte, com a obrigatoriedade de uso da manga, podendo nestas situações ser alterado o número de pesqueiros.

15 - Poderão, ainda, ser efectuadas acções de formação na área da pesca, com o eventual apoio de outras entidades.

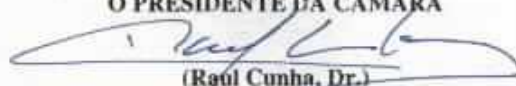
16 - A recepção das inscrições, bem como a prestação de informações, terão lugar na Naturfafa - Prestação de Serviços de Turismo, Desporto, Cultura e Tempos Livres CRL (sita na Rua Miguel Ferreira de Castro 4820-276 Fafe ( Tel.: 253493311)) e no Parque de Campismo da Barragem de Queimadela (sita na Rua da Barragem 4820-630 Revelhe (253504084)).

17 - Todo o omissis neste Regulamento reger-se-á pelo estabelecido no Decreto n.º 44 623 de 10 de Outubro de 1962 e legislação complementar.

E para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares públicos do costume.

Câmara Municipal de Fafe, 9 de Dezembro de 2014.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

  
 (Raul Cunha, Dr.)